



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS
CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI N.º 060/2023 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Cria emprego público e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado um (01) emprego público temporário de Visitador Domiciliar - PIM, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, destinado ao atendimento do programa Primeira Infância Melhor – PIM, com atribuições, vencimento e requisitos de provimento previstos no anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação de 01 empregado público de Visitador Domiciliar, destinada ao atendimento do programa Primeira Infância Melhor, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, levada a efeito por meio do processo seletivo simplificado.

Art. 3º - As contratações de que trata o artigo anterior serão pelo prazo de execução do programa primeira infância melhor a nível local.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 24/11/23

APROVADO em 27/11/23
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS
CNPJ: 93.539.161/0001-39

ANEXO I

I - DENOMINAÇÃO: Visitador do PIM

QUADRO: Emprego Público

II - SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar atividades relativas ao desenvolvimento de visitas do Programa Primeira Infância Melhor.

III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades diretamente com as famílias cadastradas no programa, por meio de visitas domiciliares às famílias com crianças na faixa etária indicada, orientar as famílias para a realização de atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança a partir de diagnóstico inicial, acompanhar e controlar a qualidade das ações realizadas pelas famílias e gestantes, planejar e executar as modalidades de atenção individual e coletiva, planejar e executar cronograma de visitas às famílias, participar da capacitação de visitantes, realizada pelos monitores e grupo técnico municipal – GTM; participar das atividades de planejamento realizadas pelos monitores; conhecer a comunidade onde irá desenvolver suas atividades quanto ao número de famílias, extensão da sua área, organização, tradições e costumes, entre outro, conhecer o funcionamento da rede de serviços da saúde, educação e desenvolvimento social, especialmente aqueles disponíveis na sua área de atuação ou que sejam referência para suas comunidades, comunicar imediatamente ao grupo técnico municipal - GTM caso perceba e/ou identifique problemas nas famílias como suspeita de violência doméstica, crianças portadoras de necessidades especiais, entre outras, para que seja acionada a rede de serviços; executar as atividades inerentes a função no âmbito do Programa Primeira Infância Melhor – PIM, dirigir veículo no exercício das suas funções, outras tarefas correlatas e outras atividades afins.

IV - CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais.
- b) Outras: Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

V - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Fundamental Completo.
- b) Idade: Mínima de 18 anos.

VI - RECRUTAMENTO: Processo Seletivo.

VII – VENCIMENTO: R\$ 2.300,00

APROVADO em 27/11/23
Camara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 24/11/23





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ao Exmo. Sr.

DARLAN ZAPPANI

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 060/2023**

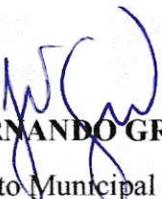
O presente projeto de lei tem por objetivo criar 01 emprego público de Visitador Domiciliar – PIM e autorizar a sua contratação.

O programa Primeira Infância Melhor – PIM, em que pese seus conhecidos benefícios, necessita ser implantado no município por uma exigência do Estado do Rio Grande do Sul, como condição para a pactuação e recebimento de recursos do Estado nas outras áreas como por exemplo no Programa Pavimenta RS do qual o Município aderiu e está buscando novamente recursos.

O regime jurídico por determinação do Estado e entendimento do Tribunal de Contas do Estado é o celetista.

As contratações serão precedidas de processo seletivo e terão duração limitada a vigência do programa.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos Nobres Vereadores.


JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 24/11/23

APROVADO em 27/11/23
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

